



centro social  
e paroquial de  
**CAMPOS**

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CAMPOS “PERÍODO DE INTERRUPTÃO LETIVA DA PÁScoa”

ENTRE

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, doravante designada CMVNC, pessoa coletiva n.º 506 896 625, representada pelo respetivo Presidente, **João Fernando Brito Nogueira**,

E

O Centro Social e Paroquial de Campos, doravante designado por CSPC, pessoa coletiva n.º 502 339 527, representada pelo respetivo Presidente, **Eugénio José Dantas Alves de Araújo**,

Considerando que:

- A CMVNC tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes tendo em vista a realização de eventos de interesse para o município;
- A CMVNC tem competências para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
- O CSPC pretende organizar um programa de atividades “Período de Interrupção Letiva da Páscoa” dirigido preferencialmente a crianças do ensino pré-escolar, 1º e 2º ciclos;
- O CSPC apresenta no seu programa objetivos ligados ao desenvolvimento de competências socioeducativas e recreativas durante o período de férias;

É celebrado o presente protocolo de colaboração que tem por fim o apoio ao programa “Período de Interrupção Letiva da Páscoa” a desenvolver entre os dias 30 de março e 9 de abril de 2021, que se rege pelos ditames de boa-fé, assim devendo ser interpretado e executado.

### PRIMEIRA

Como apoio à implementação do presente programa, a CMVNC compromete-se a apoiar o CSPC através do:

- A CMVNC, disponibiliza Assistentes Operacionais, em número a acordar entre as partes de acordo com as suas disponibilidades, durante o funcionamento do programa “Período de Interrupção Letiva da Páscoa”, para apoio às atividades.

### SEGUNDA

São responsabilidades do CSPC:



- a) Realizar e fazer prova junto da CMVNC dos seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais de cada elemento participante no programa “Período de Interrupção Letiva da Páscoa”;
- b) Disponibilizar os meios humanos necessários para a monitorização das atividades em função do número de inscritos;
- c) Colocar em todos os mecanismos de promoção e divulgação da iniciativa o logótipo da Câmara Municipal como entidade de apoio;
- d) Apresentar à CMVNC um relatório final de execução do programa “Período de Interrupção Letiva da Páscoa”.

### TERCEIRA

O presente protocolo tem a duração do programa de “Período de Interrupção Letiva da Páscoa”.

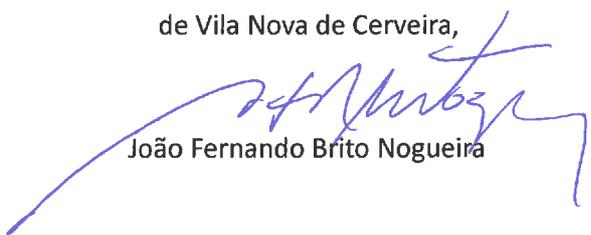
### QUARTA

Por estarem de acordo com o conteúdo do presente protocolo, os representantes das entidades envolvidas vão assiná-lo.

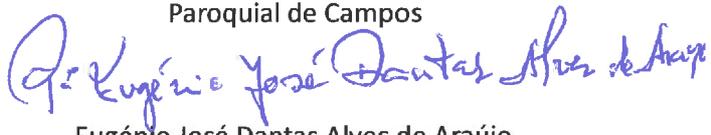
O presente protocolo foi aprovado em minuta, na reunião da Câmara Municipal de 26 de março de 2021.

Vila Nova de Cerveira, 29 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal  
de Vila Nova de Cerveira,

  
João Fernando Brito Nogueira

O Presidente da Direção do Centro Social e  
Paroquial de Campos

  
Eugénio José Dantas Alves de Araújo